



INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

De acordo com o art. 80 da Lei nº 8.112/90 c/c arts. 19 e 20 da Resolução Administrativa nº 113/2016 e face delegação de competência, objeto da Portaria GP nº 2/2016, com a redação dada pela Portaria GP nº 679/2016, ficam deferidos os pedidos de interrupção de férias aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Exercicio	Periodo Anterior	Interrupcao	Data Ref: 03/2020
					Periodo Complementar
JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO	2020	02/03/2020 a 21/03/2020	03/03/2020 a 21/03/2020	01/07/20 a 19/07/20
KELRRE DOS REIS ARAÚJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	2020	23/03/2020 a 21/04/2020	24/03/2020 a 21/04/2020	21/09/20 a 19/10/20